



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1027/2018
ADESÃO Nº 016/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 004/2018

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
URBANA E A EMPRESA NORTE EPI
LTDA – EPP, NA FORMA ABAIXO.**

I. PARTES

CONTRATANTE

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 30.842.928/0001-84, com sede na Av Alacid Nunes, n 3713, bairro Premem, na cidade de Altamira, estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Eng. DOMINGOS JUVENIL Prefeito Municipal.

CONTRATADA

A empresa **NORTE EPI LTDA – EPP (BRASIL EPI)**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 15.617.243/0001-40, com sede na AV. Alacid Nunes, nº. 2337 Bairro Uirapuru, na cidade de Altamira, estado do Pará, CEP: 68.370-000, telefone: 3515-9788 - (93) 9207-7990, e-mail: vendas@brasil-epi.com, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representada pelo Sr. DIEGO SOARES LIMA, brasileiro, solteiro, sócio gerente, Telefone (93) 99146-4722; residente e domiciliado na Rua dos lírios nº.1064, Bairro Jardim Primavera, na cidade de Altamira, estado do Pará, CEP: 68.370-000, portador do RG n.º 6275088 SSP/PA. e CPF n.º 001.052.002-39.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do processo CARONA na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, vinculada ao processo licitatório modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 004/2018**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal nº 544/2014, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1- DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem como objeto para o fornecimento de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, FERRAMENTAS E EPI's**.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 01	MARCA	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
01	Máscara descartáveis	Classic	und	4.010	0,74	2.967,40
02	Mascara p/ bater veneno azul	Drager	und	25	13,26	331,50
VALOR TOTAL						3.298,90

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 02	MARCA	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
01	Enxada média com cabo	Paraboni	und.	310	24,50	7.595,00
02	Enxada larga 2.0 c/cabo	Paraboni	und.	105	29,00	3.045,00
03	Enxada estreita c/cabo	Paraboni	und.	150	23,20	3.480,00
04	Enxadão estreito 2,5 c/cabo	Paraboni	und.	102	29,00	2.958,00
05	Enxadão largo c/cabo	Paraboni	und.	30	28,80	864,00
06	Cabo para enxada/enxadão	Paraboni	und.	200	11,00	2.200,00
07	Facão 16"	Paraboni	und.	76	9,00	684,00
08	Facão 18"	Paraboni	und.	53	15,00	795,00
09	Facão 22"	Paraboni	und.	53	15,00	795,00
10	Facão 128 (terçado)	Paraboni	und.	83	32,00	2.656,00
11	Facão para poda	Paraboni	und.	25	9,00	225,00
12	Foice com cabo	Paraboni	und.	15	29,00	435,00
VALOR TOTAL						25.732,00

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 03	MARCA	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
02	Fita zebrada 70mm x 200 mt sem adesivo	Plastcor	und.	1.055	5,60	5.908,00
VALOR TOTAL						5.908,00

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 05	MARCA	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
01	Balde plástico preto p/ concreto	MAX	und	816	4,77	3.892,32
VALOR TOTAL						3.892,32

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 07	MARCA	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
01	Cadeado 20mm	Stan	und	63	9,95	626,85
02	Cadeado 25 mm	Stan	und	117	10,75	1.257,75
03	Cadeado 30mm	Stan	und	93	12,60	1.171,80
04	Cadeado 35 mm	Stan	und	93	15,70	1.460,10
05	Cadeado 40 mm	Stan	und	83	17,80	1.477,40
06	Cadeado 50mm	Stan	und	65	25,00	1.625,00
07	Cadeado 60mm	Stan	und	40	42,00	1.680,00
16	Lima chata 8"	K & f	und	470	14,00	6.580,00
18	Lona Leve encerado 5x4	Kala	mts	10	60,00	600,00
19	Lona Leve encerado 7x6	Kala	und	15	120,00	1.800,00
21	Lona em encerado de poliestireno de baixa densidade, medindo 5x4, com acabamento de ilhós de metal nas bordas	Kala	und	15	65,00	975,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

22	Lona Leve encerado 8x10	Kala	und	15	220,00	3.300,00
23	Lona preta 4x100 mts de largura	Kala	mt	400	1,00	400,00
24	Lona preta 6x100 mts de largura	Kala	mt	400	1,00	400,00
25	Lona preta 8x100 mts de largura	Kala	mt	407	1,00	407,00
26	Lona Leve encerado 5x3	Kala	mt	05	65,00	325,00
27	Lona Leve encerado 6x4	Kala	mt	05	80,00	400,00
VALOR TOTAL						24.485,90

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 08	MARCA	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
01	Boné árabe telado	Classic	UND	250	6,00	1.500,00
02	Cinto de segurança com proteção lombar	Mg cintos	UND	23	70,00	1.610,00
03	Colete telado c/ refletivo	Vicsa	UND	150	12,00	1.800,00
09	Protetor auricular em silicone	Prosafety	UND	65	2,00	130,00
10	Protetor auricular espuma s/ cordão	3m	UND	75	2,00	150,00
11	Protetor auricular tipo concha	Prosafety	UND	55	12,00	660,00
12	Protetor facial p/ corte de grama - viseira	Prosafety	UND	25	20,00	500,00
13	Cinto para poda	Worker	und.	12	25,00	300,00
VALOR TOTAL						6.650,00

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 20	MARCA	UND.	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
01	Luva de borracha 500 a 1000W para eletricista	ORION	par	08	257,12	2.056,96
02	Luva para eletricista 2,5 kv	ORION	par	10	257,16	2.571,60
VALOR TOTAL						4.628,56

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 43	MARCA	UND.	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
01	Arrebitadeira manual	Amatools	und	05	35,00	175,00
02	Broca chata para madeira 1/2"	Amatools	und	30	4,80	144,00
03	Broca chata para madeira 3/4"	Amatools	und	20	6,00	120,00
04	Broca chata para madeira 1.1/4"	Amatools	und	15	8,00	120,00
05	Broca chata para madeira 1.1/2"	Amatools	und	15	10,00	150,00
11	Broca aço rápido 3/8	Amatools	und	55	10,00	550,00
14	Broca aço rápido 7/16	Amatools	und	55	13,00	715,00
16	Broca aço rápido 8 mm	Amatools	und	55	8,00	440,00
18	Broca aço rápido 9/64	Amatools	und	55	22,40	1.232,00
19	Broca p/ concreto 10mm	Amatools	und	56	8,00	448,00
20	Broca p/ concreto 8mm	Amatools	und	47	7,00	329,00
23	Broca p/ concreto 7mm	Amatools	und	57	4,00	228,00
24	Broca p/ concreto 6mm	Amatools	und	33	5,00	165,00
25	Rebite de alumínio 3.2 x 12 mm	Amatools	und	2.100	0,06	126,00
26	Rebite de alumínio 4.0 x 10 mm	Amatools	und	2.100	0,07	147,00
27	Rebite de alumínio 4.0 x 12 mm	Amatools	und	2.100	0,09	189,00
28	Rebite de alumínio 4.0 x 14 mm	Amatools	und	2.100	0,10	210,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

29	Rebite de alumínio 5.0 x 12 mm	Amatools	und	2.100	0,10	210,00
30	Rebite de alumínio 5.0 x 14 mm	Amatools	und	2.100	0,11	231,00
36	Broca aço rapido 5mm irwin	Irwin	und	10	5,00	50,00
37	Broca aço rapido 5,5mm irwin	Irwin	und	10	6,00	60,00
38	Broca aço rapido 6mm irwin	Irwin	und	10	6,00	60,00
39	Broca aço rapido 6,5mm irwin	Irwin	und	10	7,00	70,00
40	Broca aço rapido 10mm irwin	Irwin	und	10	11,00	110,00
VALOR TOTAL						6.279,00

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 82	MARCA	UND.	QTD	V. UNT	V. TOTAL
01	Carro de mão pneu com câmara, armação em aço tubular, caçamba de plástico com capacidade para 55 litros	Paraboni	und	150	85,00	12.750,00
02	Carro de mão pneu com câmara, armação em aço tubular, caçamba metálica	Paraboni	und	150	111,50	16.725,00
03	Câmara de ar p/ carrinho de mão 3,25x8	Paraboni	und	125	13,00	1.625,00
04	Câmara de ar p/ pneu do jiricão	Paraboni	und	125	8,00	1.000,00
05	Pneu para jiricão	Paraboni	und	75	16,00	1.200,00
06	Pneu para carrinho de mão	Paraboni	und	75	22,00	1.650,00
VALOR TOTAL						34.950,00

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 83	MARCA	UND.	QTD	V. UNT	V. TOTAL
01	Carro de mão, armação em aço tubular, caçamba de plástico com capacidade para 170 litros jiricão com 02 rodas c/ rolamento (pneu com câmara).	CID	und	200	197,50	39.500,00
VALOR TOTAL						39.500,00

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 84	MARCA	UND.	QTD	V. UNT	V. TOTAL
01	Alavanca 1" x 2,00 mts em aço	Paraboni	und.	35	120,00	4.200,00
02	Alicate clipador para instalação de rede lógica	Worker	und.	10	30,00	300,00
03	Alicate amperímetro	Thompson	und.	12	70,00	840,00
04	Alicate bomba d'agua 10"	Thompson	und.	05	21,00	105,00
10	Ancinho curvo leve 12 dentes c/ cabo	Paraboni	und.	310	5,80	1.798,00
11	Ancinho grande nº. 14 dentes c/ cabo	Paraboni	und.	400	6,00	2.400,00
12	Ancinho (rastelo) em aço carbono com 14 dentes, cabo de madeira de 1,2m de comprimento.	Paraboni	und.	88	6,00	528,00
VALOR TOTAL						10.171,00

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 85	MARCA	UND.	QTD	V. UNT	V. TOTAL
01	Bota de borracha	Innpro	Par	120	33,70	4.044,00
02	Botina para eletricitista sem bico	Marluvas	Par	100	37,00	3.700,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

03	Bota em couro com elástico sem biqueira solado PU bidensidade (tamanhos diversos)	Imbiseg	Par	2.000	37,00	74.000,00
04	Bota marluvas anteperfurantes elástico natural c/ bico comprido	Imbiseg	Par	500	24,00	12.000,00
VALOR TOTAL						93.744,00

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 86	MARCA	UND.	QTD	V. UNT	V. TOTAL
01	Abafador de ouvido	Plasticor	und.	110	2,00	220,00
02	Caneleira para cortador de grama	Sayro	Par	40	18,00	720,00
03	Capa de chuva simples (material de boa qualidade)	Kcc	und.	350	8,00	2.800,00
04	Capacete aba total amarelo/branco - eletricista	Prosafety	und.	30	14,00	420,00
05	Capacete e jugular completo – para construção civil	Prosafety	und.	210	7,50	1.575,00
06	Carneira com jugular - eletricista	Prosafety	und.	35	5,00	175,00
07	Cone flexível, refletivo na cor laranja e branco, resistente a intemperies - Altura: 75Cm, Largura: 38cm, Comprimento: 38Cm	Prosafety	und.	325	36,00	11.700,00
08	COLETE SALVA-VIDAS, 3, 70 kg, constituído de poliéster, polipropileno, espuma po. Jaleco, na cor laranja, apito com amarração e bolso, três fechos acetel 40mm para ajuste de cintura e peito. Dois fechos acetel 25mm nas fitas entrepernas.	Ativa	und.	10	74,00	740,00
09	Cone de sinalização viária em pvc com 72 cm de altura,; com peso aproximado de 3,5 kg; possui base de 38 x 38 cm, com 8 sapatas como pés de apoio; cores: laranja com 02 faixas autoadesivas brancas flexíveis; conforme referência tipo ii da norma ABNT NBR14644; atendendo à NBR 9735.	Plasticor	und.	03	40,00	120,00
VALOR TOTAL						18.470,00

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 88	MARCA	UND.	QTD	V. UNT	V. TOTAL
01	Serra aço rápido	Nicholson	und.	750	3,00	2.250,00
02	Serra Marmore GDC14-40 Standart 127V	Skill	und.	05	250,00	1.250,00
03	Serra Videia Mad. 4 3/8x24D azul	Classic	und.	50	15,00	750,00
04	Serrote para poda	Classic	und.	06	17,00	102,00
05	Serrote de videia em aço temperado; comprimento 22"; espessura da lâmina: 0,9mm; cabo de madeira ergonômico; fixado com 03 parafusos; dentes travados para corte em madeira.	Classic	und.	02	22,00	44,00

Rua Otaviano Santos nº. 2288 – Bairro Sudam I – Fone (093) 3515-3929 – CEP. 68.371.250 – Altamira – Pará

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS – SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Brigadeiro Eduardo Gomes nº. 3246, Bairro Esplanada do Xingu, Altamira/PA, CEP: 68.372-005 – Tel.: (93) 3515 1684 e 2561



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

06	Serrote simples 22"	Classic	und.	20	22,00	440,00
07	Serrote tipo rolator 22 "	Classic	und.	08	22,00	176,00
08	Talabarte regulador de distância	Classic	und.	04	150,00	600,00
09	Talhadeira chata 10"	Classic	und.	30	12,00	360,00
10	Tarracha para tubo pvc de 1"	Classic	und.	05	10,00	50,00
11	Tarracha para tubo pvc de 1.1/2"	Classic	und.	05	30,00	150,00
12	Tarracha para tubo pvc de 1.1/4"	Classic	und.	05	30,00	150,00
13	Tarracha para tubo pvc de 1/2"	Classic	und.	05	10,00	50,00
14	Tarracha para tubo pvc de 2"	Classic	und.	05	50,00	250,00
15	Tarracha para tubo pvc de 3/4"	Classic	und.	05	10,00	50,00
16	Tesoura de poda grande	Classic	und.	08	22,00	176,00
17	Tesoura de poda peq.	Classic	und.	13	22,00	286,00
18	Torquês armador de 12"	Classic	und.	20	28,00	560,00
19	Trena em aço 5 mts	Lufkin	und.	75	18,00	1.350,00
20	Trena longa - Fita de fibra de vidro, larg. 12,5mm, comp. 10 mts.	Classic	und.	25	15,00	375,00
21	Trena longa - Fita de fibra de vidro, larg. 12,5mm, comp. 100 mts.	Classic	und.	10	50,00	500,00
22	Trena longa - Fita de fibra de vidro, larg. 12,5mm, comp. 20 mts.	Classic	und.	15	25,00	375,00
23	Trena longa - Fita de fibra de vidro, larg. 12,5mm, comp. 30 mts.	Classic	und.	15	25,00	375,00
24	Trena longa - Fita de fibra de vidro, larg. 12,5mm, comp. 50 mts.	Classic	und.	15	40,00	600,00
25	Trena prof. master 3 mts	Lufkin	und.	25	9,00	225,00
26	Vassoura grama cabo metálico	Worker	und.	200	20,00	4.000,00
27	Vassoura p/ folha	Worker	und.	150	20,00	3.000,00
28	Vassoura Met R 22D Cabo 120	Worker	und.	1.000	14,25	14.250,00
VALOR TOTAL						32.744,00

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 89	MARCA	UND.	QTD	V. UNT	V. TOTAL
01	Luva de cobertura	São Manoel	par	155	13,74	2.129,70
02	Luva raspa c/ reforço cano longo	São Manoel	und	308	10,24	3.153,92
03	Luva raspa c/ reforço cano curto	São Manoel	und	3.515	8,10	28.471,50
VALOR TOTAL						33.755,12

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 90	MARCA	UND.	QTD	V. UNT	V. TOTAL
01	Luva de malha pigmentada, 4 fios, punho com elástico	VOLK	par	40.000	1,71	68.400,00
VALOR TOTAL						68.400,00

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 91	MARCA	UND.	QTD	V. UNT	V. TOTAL
01	Luvas de segurança contra agentes térmicos (baixa temperatura), confeccionada em	KALIPSO	par	3.000	9,93	29.790,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

100% de cloreto de polivinila (pvc) reforçada, isolamento térmico com 100% de algodão tipo felpudo, comprimento total de 36cm, palma, face palmar e dedos com antiderrapante, punho reto sem antiderrapante.					
VALOR TOTAL					29.790,00

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 94	MARCA	UND.	QTD	V. UNT	V. TOTAL
01	Disco de corte 7" (7 x 1/8 x 7/8)	Star	Und	400	3,20	1.280,00
02	Disco de corte Lixadeira	Star	Und	500	3,20	1.600,00
03	Disco de desbaste 7" (7 x 1/4 x 7/8)	Star	Und	400	5,00	2.000,00
04	Máscara solda visor fixo	Star	Und	08	19,80	158,40
05	Disco de inóx 7"	Star	Und	400	5,26	2.104,00
06	Disco de policorte 12" (12 X 1/8 X 3/4)	Star	Und	400	8,00	3.200,00
07	Disco de corte 114, 3x1, 2x22,2 Speedy Cut Icaper4.1/2x1, 2x7/8 - Diversos	Star	Und	100	2,70	270,00
08	Disco de corte 178x3, 0x22,22 ar302 maxi Norton - Diversos	Star	Und	100	9,00	900,00
09	Disco de corte 5/8 x 1/8 x 10	Star	Und	03	9,00	27,00
10	Disco de corte 5/8 x 1/8 12	Star	Und	05	9,00	45,00
11	Disco de corte 7/8 x 1/16 x 7	Star	Und	25	4,00	100,00
12	Disco de corte 7/8 x 1/16 x 4.1	Star	Und	25	6,00	150,00
13	Lixa ferro grao 320 norton	Norton	Und	15	2,00	30,00
VALOR TOTAL						11.864,40

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 98	MARCA	UND.	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	Capa de pvc g kcc amarela	Kcc	und	50	18,00	900,00
02	Garrafão térmico 5lts	Obba	und	50	25,00	1.250,00
03	Garrafão térmico 12lts	Obba	und	25	65,00	1.625,00
04	Avental raspa 100x80	Inpro	und	10	20,00	200,00
05	Bota pvc preta cano longo	Inpro	und	50	30,00	1.500,00
06	Capacete vermelho	Prosafety	und	200	5,75	1.150,00
07	Jugular tecido cinza c/ velcro	Prosafety	und	100	2,00	200,00
08	Respirador pff2	Prosafety	und	100	2,00	200,00
09	Respirador pff1	Prosafety	und	100	2,00	200,00
10	Luva pvc c/f 35cm	Kalipso	und	100	12,00	1.200,00
11	Luva nitrili-ka 25	Kalipso	und	500	4,00	2.000,00
12	Luvar gladiador orange	Kalipso	und	1.000	4,00	4.000,00
13	Macarrão de proteção microporoso	Kalipso	und	50	18,00	900,00
14	Tenda gazebo 3x3m	Kalipso	und	25	220,00	5.500,00
15	Tela tapume laranja	Netten	und	25	80,00	2.000,00
16	Umbrela	Classic	und	10	25,00	250,00
VALOR TOTAL						23.075,00



2 - DO PREÇO

2.1 - O valor total dos lotes do presente contrato é de **R\$: 477.338,20 (Quatrocentos e Setenta e Sete Mil e Trezentos e Trinta e Oito Reais e Vinte Centavos)**, conforme está especificado na Cláusula I.

3 - DA VINCULAÇÃO

3.1 - Vincula-se a este Contrato a Adesão nº 016/2018 e ao Edital do Pregão Presencial nº 004/2018, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº. 014/2018.

4 – DA VIGÊNCIA E/OU MODIFICAÇÃO

4.1 - O presente Contrato terá vigência 12 (doze) meses a partir da assinatura.

4.2 - As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA:

15 451 0041 2.272 – Manutenção do Departamento de Municipal de Transporte e Trânsito - DEMUTRAN;
15 451 0041 2.273 - Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água;
15 451 0041 2.274 - Manutenção do Departamento de Iluminação Pública;
15 451 0041 2.275 - Manutenção do Centro de Transportes
15 451 0041 2.276 - Manutenção do Serviço de Limpeza Pública;
15 451 0041 2.277 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana- SEMINF
15451 0041 1.073 – Construção, Recuperação, Reforma e Adaptação da Infraestrutura Urbana;

3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo;

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

6.1.1 - O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA, localizada na Rua Otaviano Santos nº. 2288, Bairro Sudam I, Altamira/PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.2 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.



6.1.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.2 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela CONTRATADA.

6.3 O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço;

6.4 Poderá Prefeitura Municipal de Altamira, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

6.5 A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.5.1 - especificação correta do objeto

6.5.2 - número da licitação, ata de registro de preços e contrato (se houver);

6.5.3 - marca e o nome comercial;

7 - DA REVISÃO

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei Federal n° 8.666/93.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1 - Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

8.1.2 - Entregar os materiais de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial SRP n° 004/2018 e em consonância com a proposta apresentada na Divisão de Suprimentos e Serviços da Prefeitura Municipal de Altamira, 30 (trinta) dias, sem custo adicional, após o recebimento da autorização de retirada;

8.1.3 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.1.4 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

8.1.5 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.



8.1.6 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

8.1.7 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

8.1.8 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

8.1.9 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

8.1.10 - Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

8.1.11 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

8.1.12 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas para o fornecimento dos materiais ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento;

8.1.13 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

8.1.14 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.1.14.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

9. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA.

9.1 - Promover a fiscalização dos equipamentos objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;

9.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

9.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;



9.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via FAX, email ou através de correspondência com ou sem AR;

9.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

9.6 - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

9.7 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

9.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

10 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

10.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

10.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

11- DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

11.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA Contratante, mediante nomeação do servidor Sr. JEFERSON MAIKO LINS MENDES – Matrícula: 04155, Portaria nº. 007/2018 designada para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11.1.1 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I - fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II - comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- III - garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;
- IV - emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;



11.1.2 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

12.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

12.2 - **O CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

13 - DA RESCISÃO

13.1 - Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

14 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

14.1 - Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

15 - DAS SANÇÕES

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 15.1.1 - não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 15.1.2 - apresentar documentação falsa;
- 15.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 15.1.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.5 - não mantiver a proposta;
- 15.1.6 - cometer fraude fiscal;
- 15.1.7 - comportar-se de modo inidôneo.

15.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1 - Arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993:

- 15.3.1.1 - advertência por escrito;
- 15.3.1.2 - multas;



15.3.1.3 - multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

15.3.2 - Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

15.3.3 - Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

15.3.4 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Altamira e descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos;

15.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 - Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

15.8 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

15.9 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.10 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.



16 - DA LICITAÇÃO

16.1 - Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Adesão nº 016/2018 do Pregão Presencial – SRP registrado sob o nº 004/2018.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

17.1 - A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Altamira/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Altamira/PA, 11 de setembro de 2018.

Eng. DOMINGOS JUVENIL
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

NORTE EPI LTDA – EPP
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____